

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

COLETA DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO Nº 057/2018

1) No item 5.3.7. Serviço de Fornecimento de Hardware/Software. É solicitado que a Contratada deverá apontar e atender a necessidade de fornecimento de Hardware/pontos informatizados para Contratante, compostos por equipamentos e serviços que configuram uma operação de Outsourcing, prover e manter funcionando a infraestrutura de equipamentos, bem como realizar o gerenciamento e gestão de ativos. A contratada será responsável em disponibilizar pontos informatizados (desktops e notebooks) bem como periféricos e softwares juntamente com seus licenciamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Contratante mediante Termo de Solicitação de Serviço autorizado pelo Responsável do Contrato. Disponibilização fora deste prazo deverá ser comunicado por escrito a ASF que analisará a pertinência e em caso de não concordância poderão ser aplicadas penalidades contratuais. Tendo em vista que para atender este prazo a contratada terá que manter equipamentos com as mesmas configurações a solicitada em editais. Questionamos se a ASF possui uma previsão de crescimento de equipamentos por item?

R: Não existe a possibilidade de dimensionar o crescimento por item, pois a instituição trabalha com base nos planos de trabalhos e as solicitações que se darão conforme demanda de cada serviço ou necessidade de implantação de novos. Sendo assim, está contemplado no edital as quantidades iniciais de contratação, porém, não limitadas a estas, podendo haver acréscimos ou supressão ao longo da vigência contratual.

2) No item 10. Das quantidades

É solicitado que as quantidades estimadas iniciais de equipamentos a serem solicitados encontra-se listadas abaixo, não estando limitadas a estas, podendo haver acréscimos ou supressão dos quantitativos conforme necessidade dos serviços administrados pela a CONTRATANTE. As solicitações irão ocorrer gradativamente a medida que houver necessidade dos equipamentos nos serviços através de ordem de serviço. Tendo em vista que não é mencionado quantidade máxima entre supressão e acréscimos, questionamos se a ASF, segue alguma diretriz como a lei 8.666, que prevê o acréscimo ou supressão de 25%. Caso negativo, favor informar, caso possua, a previsão de crescimento por item.

R: Conforme informado anteriormente, está contemplado no edital as quantidades iniciais de contratação, porém, não limitadas a estas, podendo haver acréscimos ou supressão ao longo da vigência contratual não existindo limites de acréscimos ou supressão.

3) No item 10. Das quantidades

Sabendo que o contrato é de 36 meses, e que neste período os equipamentos poderão ser descontinuados, nos resta questionar como será o processo de homologação de um novo equipamento?

R: Poderão ser ofertados equipamentos que atendam as características mínimas previstas no Edital. No processo não está sendo solicitada marca.